



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.453, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.39.00	01.000.0000	672	R\$ 20.000,00	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM REFERENTE A CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.92.00	01.000.0000	668	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.454, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por crédito adicional e transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 5º da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.51.00	01.000.0000	705	R\$ 300.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.52.00	01.000.0000	706	R\$ 300.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	714	R\$ 70.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.04.01	01.031.0002.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	722	R\$ 650.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL					R\$ 1.320.000,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.30.00	01.000.0000	703	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.1.001	4.4.90.39.00	01.000.0000	704	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.012	3.3.90.39.00	01.000.0000	707	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	709	R\$ 910.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	710	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	711	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	713	R\$ 70.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.91.00	01.000.0000	712	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	716	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	717	R\$ 150.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.320.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.455, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos durante o período anterior às eleições, fixadas na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais para escolha de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a se realizarem ainda neste ano, aguardando definição em decorrência da situação de calamidade ocasionada pela pandemia do Covid 19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter, no âmbito da administração municipal, a prestação regular dos serviços públicos e o ininterrupto desenvolvimento das obras do Município;

CONSIDERANDO a prevalência, dentre outros, dos princípios da moralidade e da impessoalidade sobre a condução dos negócios da administração pública direta e indireta de todos os componentes da federação brasileira, conforme previstos no artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as vedações às condutas dos agentes públicos durante o período anterior às eleições, fixadas na Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, em especial em seu artigo 73, incisos I, III e IV;

DECRETA:

Art. 1º São proibidas aos agentes públicos da administração direta e indireta de Bertioga, servidores ou não, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais vedadas no artigo 73, e seus incisos, da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º É proibida a utilização de bens municipais, móveis ou imóveis, a serviço de campanhas eleitorais.

§ 1º É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores públicos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 2º É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas nos termos do art. 51 da Lei Federal n. 9096, de 19 de setembro de 1995.

§ 3º Os veículos pertencentes à administração pública direta ou indireta do Município, bem como os que estejam a seu uso por cessão ou locação, não poderão ser utilizados para a realização de atos de campanha eleitoral, nem se admite a sua utilização para transporte de pessoas, servidores ou não, a eventos de cunho eleitoral praticados por candidato, partido político ou coligação, bem como o transporte ou armazenamento de material de campanha eleitoral.

§ 4º Os veículos municipais não podem receber adesivos ou qualquer outra forma de propaganda eleitoral ou partidária.

§ 5º Não é vedada neste decreto a afixação, em veículo particular, de adesivos ou outra forma de propaganda, ainda que transitem ou permaneçam estacionados nas dependências de bem municipal, desde que o veículo não seja utilizado para prestação de serviço público.

§ 6º É vedada a utilização de computadores e quaisquer outros bens ou materiais públicos para fins eleitorais de qualquer natureza.

Art. 3º É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral ou de divulgação eleitoral ou manifestação de preferência política por parte dos servidores públicos municipais durante a prestação de serviço público.

§ 1º O servidor público comissionado que for surpreendido, durante o seu horário de expediente, realizando atos de propaganda eleitoral, será exonerado.

§ 2º O servidor efetivo que for surpreendido, durante o seu horário de expediente, realizando atos de campanha eleitoral, ficará sujeito a processo administrativo disciplinar.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores públicos afastados e licenciados, desincompatibilizados para campanha eleitoral e que estejam no gozo de férias.

Art. 4º É terminantemente proibida a associação para a distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais, bem como a prestação de serviços sociais, com divulgação eleitoral em benefício de quaisquer candidatos, partidos ou coligações.

Parágrafo único. O atendimento social deve observar estritamente ao disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que possam atuar no oferecimento de benefícios sociais de qualquer natureza.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º Ficam vedadas, a partir do dia 15 de agosto de 2020 e até o dia 01, de janeiro de 2021, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, e ainda a conduta de dificultar ou impedir o exercício funcional, a remoção, transferência ou exoneração de servidor público, ressalvados:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 15 de agosto de 2020;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 6º É proibida, a partir das 11h59min do dia 14 de agosto de 2020, a realização de publicidade institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta.

§ 1º A partir de 15 de agosto de 2020 é vedada à Diretoria do Departamento de Comunicação da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada sua atividade ao atendimento às demandas dos órgãos de imprensa, às publicações oficiais e às divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral.

§ 2º Até o dia 14 de agosto de 2020 deverão ser retiradas todas as placas de obras públicas municipais referentes às divulgações institucionais da Prefeitura.

§ 3º Qualquer divulgação institucional, que não se refira à publicação de atos oficiais, só poderá ocorrer, a partir de 15 de agosto de 2020, com prévia autorização da Justiça Eleitoral.

§ 4º A partir 15 de agosto de 2020 o sítio institucional da Prefeitura Municipal de Bertioga na internet restringirá seu funcionamento ao acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação, incluindo notícias.

§ 5º As contas institucionais da Prefeitura, seus órgãos e entidades da administração municipal indireta nas redes sociais serão suspensas ou canceladas a partir de 14 de agosto de 2020, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso também às notícias passadas.

§ 6º As mensagens de publicidade institucional veiculadas fora do período de vedação e também aquelas permitidas durante o período eleitoral observarão estritamente o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 7º A partir de 15 de agosto de 2020 é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando à inauguração de obras públicas.

Art. 8º Os servidores públicos efetivos que requererem afastamento remunerado para fim de desincompatibilização, nos termos da legislação federal vigente, deverão comprovar, até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das convenções, perante a autoridade que deferiu o afastamento, sua escolha como candidatos nas convenções de seus respectivos partidos.

§ 1º Deverão comprovar, ainda, até o dia 07 de outubro de 2020, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 2º Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, protocolo de seu registro de candidatura ou deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.

§ 3º A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha.

§ 4º O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito à sindicância administrativa.

Art. 9º A infração ao disposto no presente decreto acarretará a instauração do devido processo disciplinar contra o servidor responsável, sem prejuízo à comunicação dos fatos ao Ministério Público Eleitoral, para perseguição de eventuais ilícitos civis e criminais.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020. (PA n. 4347/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.456, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n. 242, de 24 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 1.382, de 22 de novembro de 2019, bem como a deliberação do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, em sua 228ª Reunião Ordinária (VIRTUAL) datada de 28/07/2020, constante nos autos do Processo Administrativo n. 6506/2018;

CONSIDERANDO que todos os atos foram atendidos e observados para a indicação e escolha dos representantes para compor o Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA para o mandato de 2020/2022;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor o Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA, para o biênio 2020/2022, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal n. 242/1997, os seguintes membros:

I – Fernando Almeida Poyatos – Secretário de Meio Ambiente;

II – Nelson Jorge de Castro – Diretor de Operações Ambientais;

III – Tiago dos Santos Teixeira – Contador, indicado para exercer a função de Assessor de Finanças do FUNESPA;

IV – Teresa Cristina Pinho Favaretto – CONDEMA;

V – Ubirajara Gonçalves de Lima – CONDEMA.

Art. 2º O Conselho Diretor será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, membro nato, conforme estabelece o artigo 7º, da Lei Municipal n. 242/1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.001, de 02 de agosto de 2018.

Bertioga, 13 de agosto de 2020. (PA 6506/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.457, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia suplente para compor o Conselho Tutelar do Município de Bertioga para o quadriênio 2020/2024.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os membros eleitos do Conselho Tutelar do Município de Bertioga, foram nomeados pelo Decreto Municipal n. 3.286, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um suplente, face o desligamento temporário da Conselheira Tutelar Mariana Santos Sousa, para fins de candidatura nas eleições municipais de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica a Sra. **SHIRLEI MENDES DOS SANTOS AUGUSTO**, nomeada temporariamente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Bertioga, como titular, face o desligamento da Conselheira Tutelar Mariana Santos Sousa para fins de candidatura nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 03/08/2020 a 13/08/2020

8872/2007 - FRO COSMÉTICOS E ESTÉTICA LTDA – ME – Providenciado o cancelamento parcial do débito de 2009 e integral dos exercícios de 2010 e 2011, tendo em vista o encerramento da atividade em 06/10/2009. IM n.º 54170.

3922/2020 – WILSON HENRIQUE ZAU DE ALVARENGA – ME – Providenciado o cancelamento do débito de 2016, tendo em vista o encerramento da atividade em 31/12/2015. IM n.º 12610.

2929/2020 – MANUEL AUGUSTO LANCHONETE – ME – Providenciado o cancelamento dos débitos da IM n.º 8729, tendo em vista o encerramento da atividade em 01/01/2000.

5081/2014 – ELIANA ALVES TRINDADE – Providenciado o cancelamento do débito de 2019, tendo em vista o encerramento da atividade em 06/01/2018. IM n.º 88250.

2339/2002 – JOVITA DOS SANTOS PUERTAS – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2012 a 2018, tendo em vista o encerramento da atividade em 20/01/2005. IM n.º 26160.

3872/2017 – REALCEC BELEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA – ME – Providenciado o cancelamento das parcelas 03 a 11 de 2019, tendo em vista o encerramento da atividade em 18/03/2019. IM n.º 106610.

141/2005 – JOSÉ OSMAR XAVIER DE CALDAS – ME – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2005 a 2011, tendo em vista o encerramento da atividade em 26/04/2005. IM n.º 41490.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2253/2020 – ROQUE SANTOS DE MATOS – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento da parcela n.º 10 do IPTU 2014, por compensação.

959/2002 – SILVIA HELENA ROMAN CACIOLI – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2014 a 2018, tendo em vista o encerramento da atividade em 28/12/2006. IM n.º 25470.

5998/2010 – JANNY WARNER PAULA SILVA – Providenciado o cancelamento dos débitos a partir da data de encerramento da atividade (01/12/2012).

3920/2020 – ESPÓLIO DE WELLINGTON LUIS BELLAGAMBA – Providenciado o cancelamento dos débitos a partir da data de encerramento da atividade (01/04/2004).

3688/2020 – GUILHERME GARIJO PEDRAS - ME – Providenciado o cancelamento dos débitos a partir da data de encerramento da atividade (31/12/2009).

316/2008 – JURACY APARECIDA FERREIRA - Providenciado o cancelamento dos débitos a partir da data de encerramento da atividade (25/10/2017).

1439/1993 – MARCOS TOMANIK - Providenciado o cancelamento dos débitos a partir da data de encerramento da atividade (01/01/2008).

4008/2020 – ESPÓLIO DE ISABEL REGINA OLIVETTI - Providenciado o cancelamento dos débitos a partir da data de encerramento da atividade (01/01/2014).

5445/1998 – MARISSOL MIRANDA DE SOUZA TIBÉRIO - Providenciado o cancelamento dos débitos a partir de 01/01/2015, tendo em vista o encerramento da atividade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4208/2020 – ZEVANI APARECIDA SEUDO DE MORAES ME - Providenciado o cancelamento dos débitos a partir de 31/12/2011, tendo em vista o encerramento da atividade.

Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 220, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO**, Registro Funcional n. 2935, do cargo de **ASSESSORA POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, nomeada através da Portaria n. 350/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 416, de 09 de setembro de 2019.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 221, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **ADEILSON ALVES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6100, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, nomeado através da Portaria n. 132/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 222, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **MÁRCIA REGINA BRÁZ LIA**, Registro Funcional n. 5663, do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO**, nomeada através da Portaria n. 111/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 223, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **CLAYTON FERNANDES BAPTISTA**, Registro Funcional n. 5711, do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**, nomeado através da Portaria n. 382/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 224, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **MARCELL DA SILVA LEITE**, Registro Funcional n. 5811, do cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, nomeado através da Portaria n. 91/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 225, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **DIOGO FERREIRA DIAS**, Registro Funcional n. 4983, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, nomeado através da Portaria n. 354/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 226, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **NIVALDO DE JESUS**, Registro Funcional n. 2858, do cargo de **CHEFE DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SAÚDE**, nomeado através da Portaria n. 527/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 227, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **JULIANA PICCOLI RODRIGUES DA SILVA**, Registro Funcional n. 5908, do cargo de **CHEFE TÉCNICA CONTÁBIL DE OBRAS**, nomeada através da Portaria n. 378/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 228, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO**, Registro Funcional n. 4754, do cargo de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TURÍSTICO**, nomeado através da Portaria n. 522/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 229, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14 de agosto de 2020, **RENATA COSTA OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 5662, do cargo de **ASSESSORA DO VICE-PREFEITO**, nomeada através da Portaria n. 386/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 230, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **SÉRGIO LUIS DIAS SANTANA DE ARAÚJO**, Registro Funcional n. 5073, do cargo de **CHEFE DE IMPRENSA**, nomeado através da Portaria n. 362/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 231, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14 de agosto de 2020, **DOUGLAS PACHECO CARNEVALE**, Registro Funcional n. 5656, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**, nomeada através da Portaria n. 407/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 232, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019, para adequar a Comissão Permanente de Licitações e Compras, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93, que consistirá na alteração do presidente da referida Comissão e inclusão de membro para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 255, de 17 de maio de 2019, para adequar a composição da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93, passando a vigorar com a seguintes redações:

“Art. 1º

I – CPL - DLC:

a) Presidente: Ana Lúcia Trancoso Luchese - Registro n. 1429;

b) Membros:

1. Dimas dos Santos Rossi – Registro n. 1747;

2. Cristina Raffa Volpi – Registro n. 5672;

3. Carmen Lucia Carvalho Luiz – Registro n. 231. (AC)”

.....

Art. 3º

I – COP - DLC 01:

.....

b) Equipe de apoio:

1.;

2.;

3.;

4. Andressa Junqueira Capalbo Nogueira – Registro n. 6022. (NR)

II – COP - DLC 02:

.....



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) *Equipe de apoio:*

1. *Jaime Alves de Moraes - Registro n. 2691;*

2.;

3. (NR) ”

Art. 2º Fica mantida e concedida aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 233, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14 de agosto de 2020, **FELIPE MAGALHÃES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 6102, do cargo de **ASSESSOR DE CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, nomeado através da Portaria n. 160/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 234, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **PAULO CÉSAR DE FREITAS SAMPAIO**, Registro Funcional n. 6098, do cargo de **CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nomeado através da Portaria n. 99/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 235, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14 de agosto de 2020, **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA**, Registro Funcional n. 3116, do cargo de **CHEFE EXECUTIVO DE GABINETE**, nomeado através da Portaria n. 360/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 236, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Paulo Roberto de Castro Silva para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2020, **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA**, (QUALIFICADO EM SEU PRONTUÁRIO), para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) Dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes governamentais;

b) Dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a concepção, formulação, adequação e fixação de metas e diretrizes de governo;

c) Interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e resultados estabelecidos no plano de governo, com foco no cumprimento das diretrizes políticas públicas estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 237, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia para atuar como gestor de convênio o servidor público municipal que menciona.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da cláusula décima terceira do instrumento de convênio integrante da Lei Municipal n. 959, de 14 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2020, o servidor público municipal **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA**, Diretor do Departamento de Ação Governamental, Registro Funcional n. 3116, para atuar como **GESTOR** do convênio celebrado entre o Município de Bertioga e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – CAMPB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 238, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Marco Antonio de Godoi para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de agosto de 2020, **MARCO ANTONIO DE GODOI**, Escriturário, Registro Funcional n. 359, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com às diretrizes político-governamentais.

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a política de desenvolvimento ambiental, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas;

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da política planejamento educação e licenciamento ambiental, com vistas ao atingimento das metas estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores; e

e) dirigir outras atividades afins, legais ou confiadas por seus superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 239, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Antonio Luiz Noronha da Silveira Junior para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2020, **ANTONIO LUIZ NORONHA DA SILVEIRA JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 2081, para o cargo de **CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia e supervisionar as atividades administrativas do sistema de transportes e trânsito no município, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, cabendo-lhe ainda interagir e planejar com outros entes governamentais, as diretrizes para organização e fiscalização do sistema municipal de trânsito e transportes;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, bem como com outras unidades organizacionais administrativas, visando o aperfeiçoamento do setor, bem como das diretrizes para organização e fiscalização do sistema municipal de trânsito e transportes;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ou do Secretário a que esteja vinculado, no que se refere à ações de melhoria e fiscalização do sistema de transporte e transito do município;

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, propondo melhorias para as deficiências apresentadas;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado no que tange ao sistema de transporte e ao sistema de trânsito do município;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando eventuais consequências para o setor; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 240, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Inclui o servidor público José Carlos Alves na Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT, nomeada pela Portaria n. 181, de 12 de abril de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição de membros da referida comissão, em face de mudança no quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído, a partir desta data, na **COMISSÃO DE ESTUDO E ANÁLISE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - CEAT**, nomeada pela Portaria n. 181, de 12 de abril de 2019, o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES**, Registro Funcional n. 1762.

Parágrafo único. O servidor supracitado receberá, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 241, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Designa Gestor para o contrato 33/2018, celebrado com a Empresa Amor a Galope Equoterapia e Equitação EIRELI.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, através do Memorando n. 260/2020 – SS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **FABIANA GONCALVES BONIFACIO LESSI**, Diretora do Departamento de Acessibilidade e Inclusão, Registro Funcional n. 5676, para atuar como **GESTORA** do contrato 33/2018, celebrado com a Empresa Amor a Galope Equoterapia e Equitação EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2020. (PA n. 9203/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 242, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1780, por até 06 (seis) meses, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2020, pois foi demonstrado nos autos do processo administrativo n. 123/2004-3, que não houve interrupção no uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020. (PA n. 123/2004-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 243, DE 14 D EAGOSTO DE 2020

Readapta o servidor público municipal Roney Dias Cordeiro.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o laudo do Médico do Trabalho juntado aos autos do processo administrativo n. 3933/2020;

CONSIDERANDO que o Secretário de Serviços Urbanos Interino é favorável à readaptação do servidor;

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o servidor público municipal **RONY DIAS CORDEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, Registro Funcional n. 1954, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições abstendo-se de carregar ou levantar peso superior a 3 kg (três quilos), não realizar atividades em que necessite realizar movimentos repetitivos com as mãos.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 30 (trinta) dias pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020. (PA n. 3933/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 244, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **RENATA DA SILVA BARREIRO**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 415, do cargo de **CHEFE DE ESPECIALIDADES**, nomeada através da Portaria n. 375/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 245, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para atividade política a servidora pública Renata da Silva Barreiro, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 6127/2020, que deverá ser instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

CONSIDERANDO que de acordo com a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, houve o adiamento, em razão da pandemia do Covid-19, das eleições municipais de outubro de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que até 26 de setembro os partidos e as coligações deverão solicitar à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos;

CONSIDERANDO que protocolado o requerimento de registro, a Justiça Eleitoral fará publicar imediatamente edital para ciência dos interessados, nos termos do art. 97, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral;

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de agosto de 2020, a servidora pública **RENATA DA SILVA BARREIRO**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 415, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 07 de outubro de 2020, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020. (PA n. 6127/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 246, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, **MACÁRIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, do cargo de **ASSESSOR POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, nomeado através da Portaria n. 65/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 247, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para atividade política ao servidor público Macário Antunes Quirino, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4903/2016, que deverá ser instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

CONSIDERANDO que de acordo com a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, houve o adiamento, em razão da pandemia do Covid-19, das eleições municipais de outubro de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que até 26 de setembro os partidos e as coligações deverão solicitar à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos;

CONSIDERANDO que protocolado o requerimento de registro, a Justiça Eleitoral fará publicar imediatamente edital para ciência dos interessados, nos termos do art. 97, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral;

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de agosto de 2020, ao servidor público **MACÁRIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 07 de outubro de 2020, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020. (PA n. 4903/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 248, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispensa, a pedido, o servidor público que menciona da função de confiança que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, o servidor público **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, Eletricista, Registro Funcional n. 2435, da função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS CIVIS, ELÉTRICA E HIDRÁULICA**, designado através da Portaria n. 435/2019.

§ 1º Fica revogada a gratificação concedida em razão do exercício da função de confiança.

§ 2º Considerando que o servidor público é ocupante de cargo de provimento efetivo, deverá retornar, de imediato, ao exercício das atribuições do seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 249, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para atividade política ao servidor público Paulo Sergio dos Santos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 5902/2020, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

CONSIDERANDO que de acordo com a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, houve o adiamento, em razão da pandemia do Covid-19, das eleições municipais de outubro de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que até 26 de setembro os partidos e as coligações deverão solicitar à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos;

CONSIDERANDO que protocolado o requerimento de registro, a Justiça Eleitoral fará publicar imediatamente edital para ciência dos interessados, nos termos do art. 97, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral;

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de agosto de 2020, ao servidor público **PAULO SERGIO DOS SANTOS**, Eletricista, Registro Funcional n. 2435, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 07 de outubro de 2020, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020. (PA n. 5902/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 250, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para atividade política ao servidor Douglas Robert Tobias, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 6058/2012, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em ter o servidor como pré-candidato;

CONSIDERANDO que de acordo com a Emenda Constitucional n. 107, de 02 de julho de 2020, houve o adiamento, em razão da pandemia do Covid-19, das eleições municipais de outubro de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que até 26 de setembro os partidos e as coligações deverão solicitar à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos;

CONSIDERANDO que protocolado o requerimento de registro, a Justiça Eleitoral fará publicar imediatamente edital para ciência dos interessados, nos termos do art. 97, da Lei Federal n. 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral;

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de agosto de 2020, ao servidor **DOUGLAS ROBERT TOBIAS**, Professor de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4380, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 07 de outubro de 2020, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2020. (PA n. 6058/2012)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município